

ID: 4875CA1C369B4


 CÂMARA MUNICIPAL DE
 PALMEIRA DO PIAUÍ

 AV. JOSÉ LUZ, S/N, CEP: 64925-000, CENTRO
 CNPJ: 02.162.288/0001-26

LEI N° 02/2024 DE 16 DE JUNHO DE 2024.

APROVADO

DISCUSSÃO 14/06/24

Dispõe sobre a concessão de valores de diárias de viagem para Presidente, funcionários e demais Vereadores.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de PALMEIRA DO PIAUÍ - PI, faz no uso de suas atribuições que lhe confere.

Resolve:

Art. 1º - Os Valores das diárias de Presidente, funcionários e demais Vereadores para custeio de viagens passam a ser fixadas na tabela abaixo:

Cargo / Função	No Estado	Fora do Estado
Presidente/Vereadores	R\$ 400,00	R\$ 600,00
Funcionários	R\$ 200,00	R\$ 400,00

Art. 2º - As Diárias de viagens de Vereadores serão concedidas mediante prévia autorização pelo chefe do Poder Legislativo Municipal..

Art. 3º - A Presente Lei entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmeira do Piauí-PI, 10 de junho de 2024.

Carlos Sérgio N. da Luz
CARLOS SÉRGIO ALMEIDA DA LUZ
 Membro da Mesa

José Wilton Borges da Rocha
JOSE WILTON BORGES DA ROCHA
 Membro da Mesa

Romulo Oliveira Pesso
ROMULO OLIVEIRA PESSOA
 Membro da Mesa

Sergivaldo Mendes da Silva
SERGIVALDO MENDES DA SILVA
 Membro da Mesa

Levado a sessão nesta data, Câmara **HUGUEMAR ROSAL LUSTOSA FILHO**
 De Palmeira do Piauí - PI 14/06/24
Huguemar Rosal Lustosa
 Presidente da Câmara

A SANÇÃO
 Sala das sessões da Câmara Municipal
 de Palmeira do Piauí 14/06/24
Huguemar Rosal Lustosa
 Presidente da Câmara


 CÂMARA MUNICIPAL DE
 PALMEIRA DO PIAUÍ

O FUTURO DA CIDADE PASSA POR AQUI

 AV. JOSÉ LUZ, S/N, CEP: 64925-000, CENTRO
 CNPJ: 02.162.288/0001-26

Art. 4º - O valor do subsídio mensal dos Vereadores não poderá ser alterado durante a legislatura.

Parágrafo único. A revisão prevista no art. 3º desta Lei não é considerada como alteração de valor do subsídio mensal, limitando-se a assegurar à recomposição de perdas inflacionárias desses subsídios.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmeira do Piauí-PI, 10 de junho de 2024.

Carlos Sérgio N. da Luz
CARLOS SÉRGIO ALMEIDA DA LUZ
 Membro da Mesa

Jose Wilton Borges da Rocha
JOSE WILTON BORGES DA ROCHA
 Membro da Mesa

Romulo Oliveira Pesso
ROMULO OLIVEIRA PESSOA
 Membro da Mesa

Sergivaldo Mendes da Silva
SERGIVALDO MENDES DA SILVA
 Membro da Mesa

Huguemar Rosal Lustosa
HUGUEMAR ROSAL LUSTOSA FILHO
 Presidente da Câmara


 CÂMARA MUNICIPAL DE
 PALMEIRA DO PIAUÍ

 AV. JOSÉ LUZ, S/N, CEP: 64925-000, CENTRO
 CNPJ: 02.162.288/0001-26

Lei n° 02/2024, de 10 de junho de 2024.

APROVADO
DISCUSSÃO 14/06/24
Huguemar Rosal Lustosa

A SANÇÃO
 Sala das sessões da Câmara Municipal
 de Palmeira do Piauí 14/06/24
Huguemar Rosal Lustosa
 Presidente da Câmara

A Câmara Municipal de Palmeira do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em parcela única, o subsídio mensal dos Vereadores, para o período legislativo de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

§ 1º - O total da remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município (Art. 29, VII, da Constituição Federal).

§ 2º - O subsídio individual do vereador ficará limitado ao percentual estabelecido no art. 29, VI, da Constituição Federal em relação ao subsídio de Deputado Estadual, de acordo com a população do Município.

Art. 2º - O Presidente da Câmara receberá mensalmente, R\$ 6.075,00 (Seis mil, setenta e cinco reais), sendo o Subsídio do Vereador mais, gratificação de 35% (Trinta e cinco por cento) pelas atribuições específicas do cargo, da função que exerce como representante judicial e extrajudicial do Poder Legislativo, representação em solenidades e eventos oficiais, funções de administração do parlamento, compatível com as responsabilidades e a carga extra decorrente do exercício das funções representativa e administrativa.

Parágrafo único: O Subsídio mensal dos demais membros da Mesa Diretora será de R\$ 5.625,00 (Cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais), sendo o Subsídio de Vereador mais gratificação de 25% (Vinte e cinco por cento).

Levado a sessão nesta data, Câmara Mun
 De Palmeira do Piauí - PI 14/06/24

Márcia Lopes dos Reis

Secretaria da Administração

Sala das sessões da Câmara Municipal
 de Palmeira do Piauí 14/06/24

Huguemar Rosal Lustosa
 Presidente da Câmara

Lei n° 02/2024, de 10 de junho de 2024.

APROVADO
DISCUSSÃO 14/06/24
Huguemar Rosal Lustosa

Dispõe sobre o subsídio do Prefeito, Vice Prefeito para a Legislatura de 2025 a 2.028 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de PALMEIRA DO PIAUÍ - PI faz saber que os vereadores aprovaram e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o subsídio do Prefeito, Vice Prefeito do município de Palmeira do Piauí - PI, para a legislatura a iniciar-se no dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O Subsídio mensal será conforme os valores abaixo:

Prefeito Municipal - R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Vice Prefeito - R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais), correspondendo a 60% (Sessenta por cento) do valor do Subsídio do Prefeito Municipal

Art. 3º - A alteração do Subsídio de que trata o art. 2º, dar-se-á sem distinção de índice e na mesma data, sempre que houver:

I. Reajuste ou aumento geral da remuneração dos servidores públicos municipais;

II. Revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais;

§ Único - As alterações previstas nos incisos I do caput deste artigo dar-se-á por Lei de iniciativa da Câmara Municipal de Palmeira do Piauí - PI, e a prevista no inciso II do caput deste artigo será automática.

A SANÇÃO
 Sala das sessões da Câmara Municipal
 de Palmeira do Piauí 14/06/24

Huguemar Rosal Lustosa
 Presidente da Câmara

(Continua na página seguinte)



AV. JOSÉ LUZ, S/N, CEP: 64925-000, CENTRO

(CNPJ: 02.328.200/0001-76)

CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMEIRA DO PIAUÍ

DISTRIBUÍDO PELA EDITORA PIAUÍ

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, com efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2.025.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmeira do Piauí-PI, 10 de junho de 2024.

Carlos Sérgio A de L
CARLOS SÉRGIO ALMEIDA DA LUZ

Membro da Mesa

José Wilton Borges da Rocha
JOSÉ WILTON BORGES DA ROCHA

Membro da Mesa

Romulo Oliveira Pinao
ROMULO OLIVEIRA PESSOA

Membro da Mesa

Sergivaldo Mendes da Silva
SERGIVALDO MENDES DA SILVA

Membro da Mesa

Huguemar Rosal Lustosa Filho
HUGUEMAR ROSAL LUSTOSA FILHO

Presidente da Câmara

...Continuando,
Página: 2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL SAO FELIX
CNPJ: 06.554.968/0001-46

Endereço: PRACA IMACULADA CONCEIÇÃO, 544, Bairro: CENTRO

02.07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS	
08-244-0002 2.069 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDf	
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 15.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
08-244-0002 2.075 - Man. do Fundo Mun. de Assist. Social	R\$ 5.000,00
08-244-0002 2.096 - Manutenção do Centro de Ref. da Assit. Social - Cras	R\$ 20.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 300.000,00
08-244-0004 1.066 - Const. e Reforma do Cras	R\$ 300.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 20.000,00

02.08.00 - Secretaria Municipal de Finanças

04-092-0003 1.029 - Despesas com Precatório	
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais	R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anterior(es) deste DECRETO servirão como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 964.000,00 (Novecentos e Sessenta e Quatro Mil Reais).

Valor da Anulação R\$ 964.000,00

02.01.00 - Gabinete do Prefeito	
04-122-0004 1.031 - Aquisição de Veículos	R\$ 25.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 25.000,00

02.05.00 - Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos

15-452-0005 1.010 - Construção de Calçamento	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 500.000,00
15-452-0005 1.026 - Construção de Pavimentação Asfáltica	R\$ 334.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 334.000,00

02.06.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

17-511-0012 1.054 - Construção de Unidades Sanitárias	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 100.000,00

02.07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS

08-244-0002 2.080 - Programa BPC na Escola	
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/05/2024, revogada as disposições em contrário.

SÃO FÉLIX DO PIAUÍ, 01 de Maio de 2024

JOSE JAILSON PIO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL SAO FELIX, ao primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (01/05/2024), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

ID: 44BD1B92714D4

Página: 1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL SAO FELIX
CNPJ: 06.554.968/0001-46

Endereço: PRACA IMACULADA CONCEIÇÃO, 544, Bairro: CENTRO

Decreto nº 00005 /2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E

DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de SAO FELIX, JOSE JAILSON PIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na ART 4 DA LOA.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 964.000,00 (Novecentos e Sessenta e Quatro Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação R\$ 964.000,00

02.01.00 - Gabinete do Prefeito	
04-131-0003 2.010 - Coordenação de Comunicação Social	R\$ 5.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.000,00

02.02.00 - Secretaria Municipal de Administração	
04-122-0003 2.009 - Departamento Geral da Adm. e Planejamento	R\$ 5.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	R\$ 5.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
12-361-0007 1.042 - Aquisição de Equipamentos para Educação	R\$ 2.000,00
4.4.90.51 - Material de Consumo e Material Permanente	R\$ 5.000,00
12-361-0007 2.028 - Execução Através Programa PDDE	R\$ 5.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 5.000,00

02.04.01 - Sec. Munic. de Juventude, Desporto e Turismo	
27-812-0009 2.044 - Man. do Departamento de Esportes	R\$ 25.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 25.000,00

02.04.02 - FUNDEB	
12-361-0007 2.037 - Manutenção do FUNDEB - 70%	R\$ 50.000,00
3.1.90.01 - Manutenção do Fun. Determinado	R\$ 40.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 40.000,00

12-361-0007 2.047 - Man. Transporte Alunos Ensino Fundamental	R\$ 40.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 20.000,00

12-365-0007 2.038 - Manutenção de Ensino Pré - Escolar - 70%	R\$ 20.000,00
3.3.90.20 - Material de Consumo	R\$ 15.000,00

12-365-0007 2.039 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil 30%	R\$ 15.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00

02.05.00 - Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos	
15-451-0005 1.070 - Manutenção Dívida	R\$ 2.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 20.000,00

26-782-0003 2.063 - Manutenção e Conservação de Estradas Municipais	R\$ 20.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 20.000,00

02.06.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico	
17-512-0012 2.062 - Man. Sist. Simpl. Abastecimento Dágua	R\$ 5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00

02.06.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	
10-301-0006 2.066 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	R\$ 100.000,00
3.1.90.14 - Equipamentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
3.3.90.34 - Diárias - Civil	R\$ 25.000,00

3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 15.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00

10-302-0006 2.071 - Manutenção da Fármacia Básica de Saúde	R\$ 30.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 30.000,00

ID: D385AA91CB504

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CNPJ - 06.554.968/0001-46
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS



Contrato Administrativo nº 070/2024.

Processo Administrativo nº 070/2024.

Concorrência Presencial nº 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de construção de um CAMPO SOCYSTE FUT6, na rua João Evaristo, no bairro Areia Branca na zona Urbana do Município de São Félix do Piauí- PI, constante no processo o objeto licitado em favor da empresa L. A. PORTELA (LAP PROJETOS E CONTRUÇÕES), empresa inscrita no CNPJ sob o nº 39.606.969/0001-46, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal no valor global de R\$ 449.605,77 (quatrocentos e quarenta e nove mil secentos e cinco reais e setenta e sete centavos), conforme documentos que instruem o processo.

São Félix do Piauí-PI, 04 de julho de 2024.

José Arlindo Dantas dos Santos
Agente de Contratação

Continua...